



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO P/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2023

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município Rojas William da Silva Rodrigues, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e legislações posteriores, bem como pela, e IN DNRC nº 113 (fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial) e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE MOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, conforme **Anexo I** deste edital, observando-se que a remuneração dos serviços será no importe de 5% do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto 21.981/32. O Município não pagará aos credenciados qualquer valor a título de remuneração, esta se dará exclusivamente através da taxa de comissão (5%) de obrigação do comprador, nos termos do citado dispositivo legal.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1.O credenciamento ocorrerá a partir do dia **26/12/2023 até o dia 29/01/2024**, no horário das 8h00min. às 10h30min e das 13h00min. às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG.

2.2. Na data de **29/01/2024**, os envelopes contendo a Documentação para credenciamento serão aceitos somente até às **14h00min.** horário em que serão abertos todos os envelopes em sessão pública.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Os interessados deverão apresentar para credenciamento na sede da Prefeitura de Francisco Sá, conforme Anexo I, entre os dias e horários mencionados no item anterior, munidos dos documentos exigidos neste Edital.

3.1 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- b) Análise Documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Sorteio dos Classificados;
- f) Contratação conforme a necessidade do Município;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

3.2 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III: Declaração de Concordância com o Edital;
- d) Anexo IV: Declaração que não Emprega Menor e Inexistência de Inidoneidade.
- c). Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo VI- Minuta de Termo de Contrato.
- e) Anexo VII: Relação de Bens Móveis Inservíveis a Serem Leiloados;

3.3 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos Leiloeiros interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o Leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, de acordo com o art. 2º da IN DNRC nº 113, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 - É vedada a participação de interessados que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

4.3.1 - Estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3.2 - Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

4.3.3 - Sejam servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Francisco Sá - MG, ou que se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.3.4 - Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste edital.

4.3.5 - Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial - JUCEMG.

4.4 - É vedado a qualquer pessoa, representar mais de um licitante na presente licitação, bem como a participação de empresas.

4.5 - Cada Leiloeiro deverá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

4.6 - Os envelopes referidos neste Edital/Instrumento Convocatório permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

4.7 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.8 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital.

4.9. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues durante o prazo estabelecido, junto a Comissão Permanente de Licitações situada no prédio onde funciona a sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante neste Edital/Instrumento Convocatório.

5.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: _____

CPF: _____

5.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério do MUNICÍPIO.

5.1.5 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

5.1.6 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos após realizada a inscrição.

5.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.1.8 - Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas o município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A análise dos documentos apresentados será realizada em Sessão Pública que acontecerá no dia **29 de Janeiro de 2024, as 14h00min**, pela equipe da Comissão Permanente de Licitações.

7. DA HABILITAÇÃO

A habilitação far-se-á mediante apresentação envelope contendo:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Proposta/ Requerimento de Credenciamento conforme Anexo II;

7.1.2. Declaração atualizada, com data não superior a 30 dias contados da data estabelecida no subitem 2.2. deste edital, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou documento equivalente, que comprove a regularidade do leiloeiro perante a Junta.

7.1.3. Cópia da **Cédula de Identidade**; e

7.1.4. Cópia do **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

7.1.5. **Comprovante de residência** ou estabelecimento comercial dos últimos 06 (seis) meses

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários **Federais** e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

7.2.5. **Certidão negativa de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.2.6. **Declaração** de concordância com o edital e **comprometimento** com a prestação dos serviços, **conforme Anexo III**;

7.2.7. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V da Lei Federal nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante; e **Declaração de Idoneidade** nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

7.2.8. Declaração fatos impeditivos para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. – Atestado (s), Certidão (s) e/ou Declaração (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove (m) ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilões de bens móveis.

7.4. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias, autenticadas em cartório ou pelos membros da Comissão de Licitação deste Município mediante a apresentação do original, ficando os documentos arquivados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG.

7.5.No ato de assinatura do contrato/credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverão estar com vigência válida.

7.6. As certidões que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

8.1.Na mesma data e no horário indicados no subitem 2.1 e 2.2, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação para fins de habilitação, que será examinada e rubricada pelos leiloeiros participantes do processo e pelos membros da Comissão.

8.2 – Os licitantes terão sua situação analisada por intermédio da documentação apresentada na forma do item 7 deste edital e seus subitens.

8.3 – A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá ser efetuada consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do portal de Transparência do Governo e SICOW, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

8.4 - Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a Enumeração dos leiloeiros participantes que apresentarem os envelopes "Documentação para Habilitação".

8.5 - Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos leiloeiros inabilitados e habilitados, através do site <https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>, os resultados serão também enviados via e-mail para os participantes, bem como inseridos no quadro de avisos do município, ou então, se estiverem presentes todos os interessados, através de comunicação direta a estes na sessão, sendo lavrada a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

8.6 - Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o Resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos leiloeiros habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

8.7 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo;

8.8.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

8.8.2. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

8.8.3 - A Secretária Municipal de Administração poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias.

8.8.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

8.8.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.8.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.8.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.9.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão publicados na forma do item 8.5.

9. SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:

9.1.2 - No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital, para rubrica de todos.

9.1.3 - A Comissão abrirá os envelopes, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

9.1.4 - Abertos os trabalhos da reunião pela Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos leiloeiros participantes.

9.1.5 - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

9.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação:

9.2.1 - Será desclassificado do credenciamento o Leiloeiro que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos neste Edital.

9.2.2 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que apresentar toda a documentação necessária à habilitação, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

9.2.3 - Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

9.2.4 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

9.2.5 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

9.2.6 - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste Edital.

9.2.7 - Após adoção das providências pela Comissão, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

9.2.8 - A sessão de julgamento mencionada neste Instrumento Convocatório/Edital, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

9.2.9 - Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos leiloeiros participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

9.2.10 - Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos leiloeiros habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

9.2.11 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

9.3 - Da Sessão de Classificação:

9.3.1 - A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, convocará os Leiloeiros Oficiais habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

9.3.2 - A sessão pública de sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada no Setor de Licitações, localizado na sede da Administração Pública Municipal, na Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/MG, em data e horário previamente designado e comunicado aos Leiloeiros Oficiais participantes.

9.3.3 - A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

9.3.4 - O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.3.5 - Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10. PROCEDIMENTO DO SORTEIO

10.1. Na data e horário fixados nos termos do subitem 2.2, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos ou no caso do subitem 8.6, a Comissão realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

10.2 - Somente participarão do sorteio os leiloeiros previamente habilitados pela Comissão.

10.3. Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

10.4 - Será afixada cópia do resultado de julgamento no quadro de avisos da Prefeitura, bem como será disponibilizado no sítio do Município, qual seja, www.franciscosa.mg.gov.br, no link “licitações”.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões da Comissão para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame por intermédio da Comissão para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial abrirá vista de todo o processo aos interessados, nas dependências da Administração Pública Municipal em Francisco Sá/MG, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 - O interessado que for habilitado no credenciamento e, após a fase de entrevista/questionário, será contratado por meio de instrumento de contrato onde se estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **Anexo VI deste Edital**.

12.2. O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da relação dos leiloeiros habilitados, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

12.3 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato/ ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O valor devido pela Administração poderá ser atualizado/reajustado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, após 12 meses de vigência.

12.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do MUNICÍPIO, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado qualquer direito, vantagem e/ou indenizações.

12.5 - São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

12.6 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta em anexo.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - A título de remuneração o contrato receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem móvel, imóvel ou bens inservíveis ou ociosos arrematados, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto a PREFEITURA ou a terceiros pelos serviços avançados neste instrumento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, 10 (dez) dias a contar da notificação para a assinatura, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Multa, conforme os limites máximos estabelecidos em Lei;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

15.2.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2 - Retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

15.2.3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4 - Prestação de serviço de baixa qualidade;

15.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

15.4 - As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

16. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço constante no preâmbulo.

17.2 - O extrato do presente Edital publicado, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do Município.

17.3 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.4 - Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, promover a publicidade do Leilão que irá ocorrer, atender a todas as disposições legais vigentes, seja na condução do Leilão ou qualquer outro ato que envolva a prestação do referido serviço.

17.5 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

17.6 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.7 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados pelo Município.

17.8 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O Credenciado deverá promover o Leilão através do envio de malas diretas, distribuição de folders e panfletos, divulgação nas mídias impressas e falada, dentre outras formas lícitas de divulgação.

17.10 - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

17.11 - O Credenciado responderá por todos os serviços prestados de sua competência, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho contra terceiros, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

16. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de referencia;

Anexo II: Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de Concordância com o Edital;

Anexo IV: Declaração que não Emprega Menor e Inexistência de Inidoneidade;

Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato.;

Anexo VII: Relação de Bens Móveis Inservíveis a Serem Leiloados;

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com, Fone: (38) 9944-5666 ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horários das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 22 de Dezembro de 2023.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2023

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente credenciamento tendo como base o art. 25, onde é expresso que a inexigibilidade do procedimento licitatório pode existir quando não há meios objetivos de determinar um vencedor do certame ou quando, segundo Marçal Justen Filho “houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração”. O presente processo, por esta ótica, se justifica como credenciamento, uma vez que a atividade de leiloeiro não tem como ser medida com parâmetros objetivos que consigam garantir a contratação mais vantajosa para a Administração. Ademais, a quantidade de participantes é ilimitada, tendo em vista que o credenciamento permanecerá aberto, o que possibilita que qualquer leiloeiro possa se cadastrar.

O patrimônio do Poder Executivo Municipal é composto por bens (veículos inservíveis) que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se anti-econômicos, ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los. Trata-se de necessidade contínua da Administração a fim de renovar a frota que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

A responsabilidade pela alienação de bens móveis inservíveis foi atribuída ao Município de Francisco Sá - MG, que deverá ser realizada por Leilão a ser conduzido por leiloeiro oficial.

Ao contratar leiloeiro para alienar bens, repassa para este todos os ônus e responsabilidades quanto aos atos necessários para que a alienação dos bens seja cumprida, inclusive de divulgação do Leilão, não restando ao contratante nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas na Lei e no contrato.

O leiloeiro será remunerado exclusivamente pelo arrematante (comprador paga taxa fixa sobre o valor do bem arrematado), sendo inviolável o direito de recebimento da totalidade da taxa de comissão paga pelo comprador do bem arrematado (fixada em 5% do valor do bem arrematado), quando da realização do leilão.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE MOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ.**

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O leiloeiro deverá executar os serviços contratados em imóvel a ser disponibilizado pelo Município de Francisco Sá - MG (Prefeitura Municipal), devendo o mesmo ser de fácil acesso, com capacidade para acomodar pelo menos 100 (cem) pessoas, possuir equipamentos de som e ainda, sanitários masculino e feminino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

3.2 - Para a prestação dos serviços, o leiloeiro deverá ter equipe composta por pelo menos 02 (duas) pessoas para auxiliar nos serviços a fim de atender os arrematantes com celeridade e qualidade.

3.3 - O leiloeiro deverá possuir site próprio para a divulgação do leilão a ser realizado. Tal divulgação também deverá ser realizada por pelo menos um dos meios apresentados a seguir: mala-direta, faixas, publicação em jornal de grande circulação, folders e/ou panfletos; podendo também ser utilizados outros meios, além destes, desde que lícitos e sem ônus à Administração.

3.4 - O leiloeiro deverá disponibilizar catálogo impresso aos arrematantes, contendo a relação de bens que compõem os itens levados a leilão.

3.5 - Após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar à Administração, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do Lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada Lote, bem como o valor total alcançado no leilão.

3.6 - O serviço de leiloeiro será solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização do (s) leilão (ões) durante a vigência contratual.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REPASSE DOS VALORES À PREFEITURA

4.1 – O CONTRATADO, se obriga em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar o envio de dossiê de arrematação do bem imóvel ou móvel ou de bens inservíveis ou ociosos ou de leilão deserto

à PREFEITURA, contendo a seguinte documentação:

- a) Auto de Leilão, após a realização do certame;
- b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, se for o caso;
- c) Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;
- d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE AS CONTRATADAS

5.1 – Os leilões, independentemente da quantidade de lotes, serão distribuídos entre os leiloeiros contratados, iniciando-se a distribuição pelo leiloeiro ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados, ou seja, a convocação dos leiloeiros para realização dos leilões, somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem do banco de credenciados houver recebido os serviços.

5.2 – Caso o leiloeiro da vez não possa realizar o leilão, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, sendo convocado o próximo leiloeiro no banco de credenciados.

5.3 – O leiloeiro que não realizar o leilão na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a realização de leilão pelo leiloeiro que o antecede no banco de credenciados.

5.4 – Quando todos os leiloeiros contratados forem demandados, a distribuição dos leilões será reiniciada.

5.5 – O leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por três vezes durante a validade do contrato ou que tenha demonstrado desempenho operacional, insatisfatório, terá seu contrato rescindido.

5.6. Fica estabelecido que todos os bens discriminados no Anexo VII serão objeto de um único leilão.

5.7. O leilão será conduzido por um único leiloeiro, a ser escolhido por meio de sorteio.

5.8. O sorteio do leiloeiro será realizado em sessão pública, conforme data, horário e local previamente divulgados no edital.

6. DA ORGANIZAÇÃO E LOCAL DO LEILÃO PÚBLICO

6.1 - A organização do leilão será realizada pelo CONTRATADO, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim, à critério da Prefeitura Municipal de Francisco Sá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

6.2 - Serão a cargo do CONTRATADO todas as despesas necessárias e/ou decorrentes, tais como café, água, internet, e-mail e catálogos.

6.3 - O CONTRATADO deverá fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, inclusive sinal de arrematação de imóvel a receber os pagamentos.

6.4 - Conduzir o Público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

6.5 – Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos dos valores pagos.

6.6 – O CONTRATADO deverá corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá, os serviços que apresentam incorreção e imperfeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Apêndice I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2023

DADOS PESSOAS E PROFISSIONAIS

Nome.....
Conselho de Classe: Nº..... Data de Nascimento:/...../.....
CPF nº RG nº Órgão Exp.
Estado civil:..... Nac.: Nat.: End.
Resid.: (completo):
.....
Cidade:..... CEP:Telefone Residencial ().....
Celular: () E-mail:

Solicita credenciamento, para as funções de:

() Leiloeiro Oficial, Município de Interesse:...../MG

Pelo presente, o leiloeiro oficial acima identificado vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para Credenciamento nº 001/2023, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Data e local:, de de

.....
Assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE MOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ.

A **[RAZÃO SOCIAL/NOME]**, inscrita no **[CNPJ/CPF]**, sito na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, através do seu signatário/representante legal o Sr **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]**; inscrito no CPF **[Nº do CPF]**; Portador do **CRM [Nº/UF]**, por ser a expressão da verdade firma a presente declaração em uma via e para um só efeito que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL

a) **DECLARO** para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes a prestação de serviço e procedimentos realizados.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2023
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE MOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ..

A **[RAZÃO SOCIAL/NOME]**, inscrita no **[CNPJ/CPF]**, sito na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, através do seu signatário/representante legal o Sr **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]**; inscrito no CPF **[Nº do CPF]**; Portador do **CRM [Nº/UF]**, por ser a expressão da verdade firma a presente declaração em uma via e para um só efeito que:

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

a) DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

b) DECLARA que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “Declara” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu,..... CPF:
..... Endereço:,

DECLARO:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Municipal;
- c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- d) Não possuir vínculo com o Município de Francisco Sá/MG como servidor do quadro Geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal);

Local e data:,/...../.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2023

MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, inscrito no CPF sob nº , denominada **CREDENCIADO(A)**, representada por, inscrito no CPF, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento 001/2023, aberto a partir de **26/12/2023**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e **IN DNRC nº113**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, termo de referência, tudo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE MOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A título de remuneração o contrato receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem móvel, imóvel ou bens inservíveis ou ociosos arrematados, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto a PREFEITURA ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

4.1. O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da relação dos leiloeiros habilitados, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

4.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato/ , podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O valor devido pela Administração poderá ser atualizado/reajustado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, após 12 meses de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE

I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pelo CONTRATADO;

II. A CONTRATANTE, legítima gestora dos bens objeto da alienação, obriga-se, neste ato, a entregá-los livres e desembaraçados de quaisquer ônus, salvo aqueles que expressamente o Município indicar, os quais ficarão a cargo dos respectivos arrematantes;

III. Proporcionar ao CONTRATADO o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

IV. Comunicar ao CONTRATADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

§ 2º - DA CONTRATADA

I. Realizar o leilão público dos bens relacionados, na data e horário definidos pelo Município de Francisco Sá/MG em edital;

II. O leiloeiro deverá executar os serviços contratados em imóvel a ser disponibilizado pelo Município de Francisco Sá-MG (Prefeitura Municipal), devendo o mesmo ser de fácil acesso e que acomode com conforto os interessados em arrematar os itens levados a leilão, com capacidade para acomodar pelo menos 100 (cem) pessoas, possuir equipamentos de som e ainda, sanitários masculino e feminino.

III. Disponibilizar 02 (duas) pessoas para auxiliar nos serviços a fim de atender os arrematantes com celeridade e qualidade.

IV. Possuir site próprio para a divulgação dos leilões realizados pelo contrato a ser firmado.

V. Divulgar o leilão em pelo menos um dos meios apresentados a seguir: mala-direta, faixas, publicação em jornal de grande circulação, folders e/ou panfletos; podendo também ser utilizados outros meios, além destes, desde que sem ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

VI. Disponibilizar catálogo impresso aos interessados, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a leilão, inclusive no endereço da visitação dos bens, até 05 (cinco) dias antes da realização do mesmo, e na quantidade compatível com a previsão do número de interessados;

VII. Afixar faixas no local da realização do leilão e no depósito de veículos;

VIII. Disponibilizar à CONTRATANTE, após a realização de cada leilão, conforme o caso, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do Lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada Lote, bem como o valor total alcançado no leilão.

IX. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

X. Envidar esforços no sentido de que se promova a venda de todos os bens;

XI. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

XII. Informar ao Município os itens arrematados com os respectivos valores de alienação, através das Fichas de Arrematação ou similar, que deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Especial de Alienação, logo após concluído o leilão;

XIII. Emitir as respectivas notas de arrematação, contendo os dados relacionados no edital, cujos dados referentes aos lotes e respectivos valores de alienação deverão coincidir com as Fichas de Arrematação, devendo ainda informar ao Município a quitação do bem arrematado;

XIV. Executadas todas as ações próprias do leilão e, concluídas as vendas, prestar contas, junto ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

XV. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, durante a prestação de serviços;

XVI. Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade, na realização do leilão;

XVII. No dia do leilão, o leiloeiro oficial deverá fornecer os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em 02 (duas) vias, aos arrematantes para pagamento dos bens arrematados, na rede bancária autorizada, citada no edital;

XVIII. Até o 10º (décimo) dia útil após a realização do leilão, o leiloeiro oficial deverá, impreterivelmente:

a. apresentar relatório detalhado do leilão, com a relação completa de todos os arrematantes (nome, CPF ou CNPJ, endereço completo) respectivos lotes e valores de arrematação;

b. manter, durante a execução contratual todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I. Advertência por escrito;

II. Multa, nos seguintes limites máximos:

a. 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao repasse, até o trigésimo dia de atraso;

b. 20% (vinte por cento) sobre o valor relativo ao repasse, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

II. Retardamento imotivado da execução de serviço ou de suas parcelas;

III. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV. Prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I.** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** A Secretaria Municipal de Administração emitirá a Carta de Liberação para a retirada do bem arrematado, mediante expressa autorização do Leiloeiro Oficial, o qual se responsabilizará por este ato, independente de qualquer fato superveniente que ocorra até a extinção deste contrato;
- II.** A tolerância com qualquer atraso ou inadiplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;
- III.** É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município e no site oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Francisco Sá - MG, de de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2023

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS

Lote	Descrição	Valor Inicial
01	Um veículo VW Amarok CD 4X4 S ano: 2013 cor prata 04 Portas Placa: OPS-6399 Chassi: WV1DD42H9DA038249	R\$ 40.000,00
02	Um veículo Fiat Doblo Essence 1.8 ano 2015/2016 cor branca 04 Pts Placa: PXI-0997 Chassi: 9BD11960SG1133135	R\$ 9.000,00
03	Um veículo Fiat Uno Mille Fire Flex ano 2008 cor branca Placa: HMH-3054 Chassi: 9BD15822786120405	R\$ 6.000,00
04	Uma Sucata de veículo Fiat Palio Fire cor preta ano 2014/2015	R\$ 5.000,00
05	Um veículo Fiat Toro Freedom MT D4 ano 2016/2017 cor prata 4 pts Placa: PYY-4941 Chassi: 988226125HKB05563	R\$ 50.000,00
06	Um veículo Fiat Palio Fire cor branca 4 portas ano 2014/2015 Placa: PVG-6303 Chassi: 9BD17122LF5984526	R\$ 9.000,00
07	Um veículo GM Celta Spirit ano 2009/2010 cor prata 4 Pts Placa: HLF-1090 Chassi: 9BGRX4810AG172547	R\$ 9.000,00
08	Um veículo Fiat Doblo Rontan Ambulância ano 2009 cor branca Placa: HMH-7066 Chassi: 9BD22315592015764	R\$ 7.000,00
09	Uma Sucata de veículo Renault Kgoon Rontan Ambulância ano 2013/2014	R\$ 3.000,00
10	Uma Sucata de veículo Fiat Palio Fire ano 2014/2015 cor Branca	R\$ 2.000,00
11	Um veículo Nissan Grand Livina 18s ano 2014 cor prata Placa: PVL-0171 Chassi: 94DJBYL10EJ476656	R\$ 8.000,00
12	Um veículo Ônibus Passageiros VW 15.190 EOD ESC.POWER ano 2010/2011 Placa: HLF-5374 Chassi: 9532882W0BR126712	R\$ 18.000,00
13	Um veículo Fiat Uno Vivace 1.0 ano 2011/2012 cor branca Placa: NXX-0066 Chassi: 9BD195152C0251176	R\$ 7.000,00
14	Um veículo Fiat Toro Freedom MT D4 ano 2016/2017 cor vermelha Placa: PYX-3038 Chassi: 988226125HKA88497	R\$ 53.000,00
15	Um veículo Renault Kgoon Rontan Ambulância ano 2013/2014 cor branca Placa: OPQ-8600 Chassi: 8º1FC1415EL606084	R\$ 10.000,00
16	Lote com Sucatas de diversos aparelhos Hospitalares	R\$ 500,00
17	Lote com Sucatas de diversos Equipamentos de informática	R\$ 200,00
18	Lote com Sucatas de diversos Eletrodomésticos: fogões Industriais.	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

19	Lote com Sucatas de diversas cadeiras escolares e poltronas hospitalares de ferro e estofado.	R\$ 300,00
20	Lote com Sucatas de diversos Arquivos e Armários de aço.	R\$ 300,00
21	Um veículo Fiat Ducato Minibus 15 passageiros ano 2015/2016 cor cinza Placa: PXI-0979 Chassi: 93W245R3RG2153808	R\$ 25.000,00
22	Lote com 04 impressoras LEXMARK modelo MX421.	R\$ 2.900,00
23	Lote com Sucatas de diversos Portas e janelas de vidro.	R\$ 150,00
24	Lote com Sucatas de diversos Equipamentos Hospitalares	R\$ 200,00
25	Lote com Sucatas de diversos refrigeradores e geladeiras.	R\$ 200,00
26	Lote com Sucatas de diversas cadeiras e materiais de ferro.	R\$ 250,00
27	Lote com Sucatas de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar.	R\$ 200,00